





#### **JUSTIFICATIVA**

#### **OBJETO**

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DA EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

## **INTERESSADO**

MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA – FUNDEB – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## **BASE LEGAL**

A Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Objetivando a locação de imóveis urbanos destinados ao funcionamento da EMEI Chapeuzinho Vermelho, localizado na Rua Rua das Hortências, Qd. 12, Lt. 389 – Bairro das Flores e Avenida Ceará N° 237, Qd. 012, Lt. n° 0377, Bairro das Flores, CEP: 68.385-000, Tucumã-PA, zona urbana deste município, por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, em nome do Sr. José Gonçalves da Cruz, portador da RG sob o n°. 4755898 3ª Via PC/PA, inscrito no CPF n° 213.861.372-00, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Tucuruí, 201 – Bairro das Flores - Tucumã - PA.

A locação do imóvel justifica-se, considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Tucumã não possui prédios próprios ociosos para a alocação da EMEI Chapeuzinho Vermelho, durante a Reconstrução do prédio físico da mesma, processo licitatório nº 3/2022-003FUNDEB, sendo necessário a locação de mais um imóvel urbano de propriedade particular que atenda às necessidades de instalação e de localização.

A Dispensa de Licitação, no caso em questão, deriva do fato que os imóveis escolhidos foram vistoriados pelo Arquiteto e Urbanista, Sr. Leonardo Nunes Araújo, CAU A259022-0 PA, que emitiu parecer técnico de avaliação imobiliária, constatando a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outros imóveis, que não os escolhidos, as características do imóveis, tais como localização, dimensões, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a administração não tem outra escolha.

Além da adequação dos imóveis eleitos para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado. Sendo assim, a escolha recaiu sobre os imóveis localizados na Rua das Hortências, Qd. 12, Lt. 389 — Bairro das Flores e Avenida Ceará N° 237, Qd. 012, Lt. n° 377, Bairro das Flores, CEP: 68.385-000, Tucumã-PA.







# DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A contratação para locação do imóvel, objeto desta Dispensa de Licitação, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a Contratação de Forma Direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Tucumã – Pará, 05 de janeiro de 2023.

JOEL JOSÉ CORREA PRIMO Secretário Municipal de Educação e Cultura Portaria nº 003/2021